

SHA - CÂMARA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS, LETRAS E ARTES (PÔSTER)

NOME: JOSÉ EUSTÁQUIO DE BRITO

TÍTULO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA EM MINAS GERAIS: um relato de uma pesquisa em curso

AUTORES: JOSÉ EUSTÁQUIO DE BRITO, SHIRLEY APARECIDA DE MIRANDA

ORIENTADOR:

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: movimentos sociais; educação escolar quilombola; políticas públicas

RESUMO

A ampliação do campo dos direitos marcada pela emergência de novos setores na configuração política do cenário brasileiro se expressou na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Entre os direitos reconhecidos nessa Carta figuram aqueles atinentes às comunidades quilombolas, e se referem à posse da terra e à preservação de sua identidade e tradições culturais conforme definiu o artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Inscritas no campo jurídico, as comunidades quilombolas alcançaram o status de grupo formador da sociedade brasileira conforme inscrição no artigo 216.

Uma ação governamental mais propositiva nesse âmbito foi observada com a promulgação do Decreto Nº 4887, em 20 de novembro de 2003, que regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. A partir desse dispositivo legal operou-se, no conjunto das políticas públicas, uma ação articulada para a garantia dos direitos já inscritos em lei. Em 2004 a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade – SEPPPIR – lançou o Programa Brasil Quilombola desencadeando ações conjuntas entre vários organismos do governo federal, em especial o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares, Ministério da Educação.

No que se refere às políticas de identidade, em que pese a lenta efetivação dos direitos sociais, a avaliação do alcance das lutas empreendidas pelos movimentos sociais não deve se restringir ao atendimento de demandas. É necessário considerar os discursos e práticas desestabilizados. É esse aspecto que diferencia uma política inclusiva de uma política para a diversidade. As políticas inclusivas são definidas como “as estratégias voltadas para a universalização de direitos civis, políticos e sociais pela presença interventora do Estado, objetivando aproximar os valores formais dos valores reais em situações de desigualdade (CURY, 2005, p. 15). Essas políticas operam a focalização em grupos marcados pela diferença transposta em vulnerabilidade. Um limite desse tipo de política é inserir a diferença na perspectiva da tolerância e tratar o direito como carência de suplementação para se atingir um grau de universalidade. O pressuposto de uma igualdade formal acaba por comprometer a desnaturalização da desigualdade.

No caso da política para comunidades remanescentes de quilombos estamos diante de uma problemática mais complexa que o combate à vulnerabilidade. Como nos lembra Osmundo PINHO (2009) o pacto do silêncio racial garantiu, ao longo da história de nosso país, a reprodução das desigualdades sob forma aparentemente naturalizada. Como decorrência, mesmo diante da constatação de uma estrutura social racialmente desigual não se identifica ação social concreta de motivação racista. Nesse terreno situa-se o caráter desestabilizador dos dispositivos legais destinados especificamente para as comunidades de remanescentes de quilombos: abrir espaço discursivo e político para a afirmação da presença da população negra na composição da história nacional. Não se trata, portanto, da introdução de um capítulo da história nacional. Trata-se de rediscutir os componentes que conferem identidade à nação brasileira suplantando os discursos consolidados no século XIX para dar conta da formação social do nosso país. Isso requer a compreensão dos processos históricos de transformação da diferença em desigualdade e a revelação do mito da democracia racial nesse processo. É essa a demarcação operada pelas políticas para diversidade.

Esse projeto discute a implementação de políticas para diversidade objetivadas no reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombo. Nesse âmbito trata da modalidade de educação quilombola e pretende abordar seus desafios e as perspectivas já construídas no estado de Minas Gerais em relação à temática. Coloca-se como objetivo geral analisar as condições para a implantação da modalidade de educação quilombola em Minas Gerais considerando experiências em curso e situações incipientes. No enquadre das experiências em curso confere-se destaque para as experiências em 09 município mineiros que declararam possuir 04 ou mais escolas em comunidades remanescentes de quilombos. No registro das incipiências a análise recairá sobre municípios da RMBH onde existem comunidades remanescentes de quilombos sem escolas em seu território. Além das condições de atendimento nesses municípios serão observadas as demandas formuladas pelos movimentos sociais negros e associações quilombolas para esse caso.